



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA - MG

DECRETO Nº 2.517, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"Aprova o Regulamento de Prestação dos Serviços e Atendimento aos Usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Carmo da Mata / MG e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA - MG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. XX, Incisos XX e XX, da Constituição do Estado, art. XX da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei municipal n.º XXX de 19XX e posteriores alterações,

CONSIDERANDO:

O disposto no art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, os preceitos norteadores da Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC Nº 013, de 06 de Abril de 2016 que estabelece as Condições Gerais de Prestação, em especial nos artigos 2º e 48, que delimitam a forma e a obrigação do prestador de serviços de saneamento básico em editar Regulamento de prestação de serviços visando à divulgação do padrão normativo aos usuários;

Que o Ente de Regulação CISAB-RC, através da Resolução nº 036/2017, HOMOLOGOU o Regulamento apresentado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Carmo da Mata - MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Prestação dos Serviços e Atendimento aos Usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Carmo da Mata / MG, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto Sanitário da Lei nº 347 de 30.10.1967 demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 23 de agosto de 2018.


ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito de Carmo da Mata